

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de março de 2025, às 10:00h, de forma híbrida, na sede social da Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”), bem como pela plataforma *teams*.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme artigos 16, §3º, e 18 “caput” do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), a saber: (i) Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; (ii) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (iii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iv) Sr. Marcelo Sanchez Martins; (v) Sr. Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes; (vi) Armando Marchesan Neto; e (vii) Andre Loureiro da Silva Pereira (em conjunto, “Conselheiros”).
- 3. MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca, e secretariada pelo Sr. Leopoldo de Bruggen e Silva.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “caput” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionista da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, em atendimento a Comunicação de Conversão Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) recebida e compilada pela Companhia dentro da Data de Corte Mensal – Comunicação de Conversão Facultativa (conforme definido nas Escrituras de Emissão), nos termos das Cláusulas 4.4.2 a 4.4.8 do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária,*

*para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.” celebrado em 19 de setembro de 2023, pela Companhia e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de 4ª Emissão”); (ii) a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão da deliberação tomada no item “i” acima; (iii) a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do artigo 5º “caput” do Estatuto Social; e (iv) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.*

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “caput” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionista da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de R\$8.806.336,00 (oito milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e seis reais) mediante a emissão de 400.288 (quatrocentas mil duzentas e oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, das quais todas terão o preço conversão, *ex-grupamento*, de R\$1,10 (um real e dez centavos) (“Preço de Conversão”), resultante da conversão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 4ª (quarta) emissão da Companhia, em atendimento a Comunicação de Conversão Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) recebida pela Companhia dentro da Data de Corte Mensal – Comunicação de Conversão Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos das Cláusulas 4.4.2 a 4.4.7 da Escritura de Emissão (“Conversão Facultativa”). Dessa forma, o capital social da Companhia será alterado de R\$1.143.594.341,76 (um bilhão cento e quarenta e três milhões quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) dividido em 34.960.819 (trinta e quatro milhões novecentas e sessenta mil oitocentas e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$1.152.400.677,76 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões quatrocentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) dividido em 35.361.107 (trinta e cinco milhões, trezentas e sessenta e uma mil, cento e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.1.1 Nos termos das Cláusulas 4.4.18 e 4.4.22 da Escritura de 4^a Emissão, o Preço de Conversão foi definido em atendimento ao §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Face à homologação do aumento de capital social objeto dos itens 5.1 e 5.1.1 acima, aprovar *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia R\$1.152.400.677,76 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões quatrocentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) dividido em 35.361.107 (trinta e cinco milhões, trezentas e sessenta e uma mil, cento e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

5.4. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5.4.1. Adicionalmente, fica autorizado o Diretor de Relações com Investidores e Financeiro da Companhia a tomar todas as providências necessárias a efetivação do aumento de capital social da Companhia aprovado nesta reunião, incluindo, sem limitação, a divulgação de fatos relevantes, comunicados ao mercado ou avisos a acionistas, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, ou da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, conforme aplicável.

6. TERMOS DEFINIDOS: Os termos iniciados com letras maiúsculas, não definidos nesta ata, têm os mesmos significados constantes na Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados todos os trabalhos, suspendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; **Secretário da Mesa:** Sr. Leopoldo de Bruggen e Silva; **Conselheiros:** (i) Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; (ii) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (iii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iv) Sr. Marcelo Sanchez Martins; (v) Sr. Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes; (vi) Armando Marchesan Neto; e (vii) Andre Loureiro da Silva Pereira.

Embu das Artes, 14 de março de 2025.

[Restante da página deixada intencionalmente em branco]

[Assinaturas seguem na próxima página]

Página de assinatura da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Sequoia Logística e Transportes S.A., realizada em 14 de março de 2025.

Mesa:

Eric Macchione Monteiro da Fonseca
Presidente da Mesa

Leopoldo de Bruggen e Silva
Secretário da Mesa

Conselho:

Eric Macchione Monteiro da Fonseca
Presidente do Conselho

Guilherme Rodrigues Alves Juliani -
Conselheiro

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Conselheiro

Marcelo Sanche Martins - Conselheiro

Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes –
Conselheiro

Armando Marchesan Neto -
Conselheiro

Andre Loureiro da Silva Pereira -
Conselheiro